CANOINHAS
NÚMERO
UM NOVO TEMPO
RUBRICA

LEI Nº 3.064 DE 07/07/1999.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEVOLVER 03 (TRÊS) ÔNIBUS E 01 (UMA) AMBULÂNCIA.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a devolver 03 (três) ônibus e 01 (uma) ambulância, à Entidade Santiago Câncer Foundation, que foi recebido por doação da mesma , através da Lei nº 2.776, de 10/05/1996.

Art. 2º - Considerando o compromisso assumido pelo Município com a Entidade Doadora, de não vender os bens recebidos em doação, o Município devolverá os veículos ao programa de Cooperação, recebendo o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), à título de reembolso pelas despesas originalmente pagas com a remoção dos mesmos do exterior, podendo ainda, tal valor, ser compensado com outros débitos oriundos de contratos formulados com base na Lei nº 2.776, de 10/05/1996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 07 de julho de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 07/07/1999.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças